



**RESOLUÇÃO Nº 612, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

*(Mesa Diretora)*

Altera o Regimento Interno para dispor sobre a questão de ordem durante o Grande Expediente.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2022, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O art. 83 do Regimento Interno (Resolução no 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

*"Art. 83. (...)*

*(...)*

*§ 4º. Durante o Grande Expediente, é vedado solicitar questão de ordem enquanto não encerradas as manifestações de todos os oradores inscritos, exceto se para a hipótese do inciso II do art. 105-A." (NR)*

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

  
**FAQUAZ TAÇA**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo